

ATA CPA 38/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE – CPA

Reunião de 02/10/2024 – início: 14h / término: 17h

Local: Vídeo Conferência – Teams

PARTICIPANTES: Silvana Serafino Cambiaghi/CAU-SP/Presidente da CPA; Jessica Michelutti Zago/SMPED/Secretária Executiva da CPA; Adriana Vieira/PGM; Albertina Ferreira Gonçalves Alves/SEHAB; Cristina T S Laiza/SPUrbanismo; Denise Bittencourt/SEDPcD; Eduardo Flores Auge/SMPED; Flávio Adauto Fenólio/SMPED; Francisco de Oliveira Soares/SVMA; Gerisvaldo Ferreira da Silva/CECISP; Graziela Burrini Silva/SME; João Carlos da Silva/SMPED; José Renato Soibermann Melhem/SMPED; Ligia Palma de Barros Latorre Lobo/SGM; Luciana Oliver Perez Quintas de Moraes/SMDDET; Luiz Massayuki Sampaio Ito/SME; Maria Fernanda Willy Fabro/SMSUB; Marcelo Panico/Fundação Dorina Nowill para cegos; Matheus Sabadin Bueno/SPObras; Mel Gatti de Godoy Pereira/CAU-SP; Miriam Rose Evans/SMJ; Pamella de Freitas Saião Scafura/CMPD; Priscila Fernandes Libonati/SMPED; Robinson Xavier de Lima/SPTrans; Ronaldo Bueno/SMT; Silvia Costa Andreossi/Laramara; Stefania Souza/SPObras; Telma Maria G. P. Micheletto/CET; Vânia Sacarrão/CET.

FALTAS JUSTIFICADAS: Leandra Myrela Pereira Batista/Instituto Olga Kos; Maria Cecília Cominato/SMS; Olavo de Almeida Soares/GCMI.

CONVIDADOS: Antonio Marcos Madeira/SMT; Eduardo Henrico da Silva Oliveira/Consenge; Júlia Coelho Dourado/SPObras; Reinaldo Balisa da Costa Junior/SPE São Paulo Sul; Rodrigo Farhat/SPS Vivacidade; Rodrigo Marioti Nibi/Consenge; Rogério Romeiro/Rogério Romeiro Arquitetura; Sandra Ramalhos/Pastoral da Pessoa com Deficiência da Arquidiocese de São Paulo.

ASSUNTOS TRATADOS:

Leitura Decreto 63.728 de 10 de setembro de 2024

A Reunião começou com a leitura de alguns trechos do Decreto 63.728 de 10 de setembro de 2024, destacados pela Presidente da Comissão, para a ciência e discussão dos membros.

Devido ao tempo, a discussão será retomada em futura reunião.

SEI 5010.2024/0018081-0 - Terminal Bandeira - Selo de Acessibilidade

Mediante projeto de acessibilidade, que recebeu manifestação favorável exarada à ATA CPA Ata CPA 12/2023 DE 05/04/2023 constante no SEI 5010.2022/0021122-3 doc. 081607421, apresentados atestado de conclusão de obras avalizado por profissional habilitado e termo de aceite sinalização de vagas reservadas emitido pela CET com publicação no site daquela empresa. O Colegiado deliberou por conceder o Selo de Acessibilidade Arquitetônica ao Terminal Bandeira de Ônibus Urbano. Deverá ser apresentado a esta Comissão os cadastros de equipamentos eletromecânicos de transporte permanente (elevadores), cujos requerimentos se encontram protocolados no órgão competente pelo controle, sob pena de revisão do selo ora concedido.

SEI 6020.2024/0061606-2 - SMT - Rota Acessível Vila Mariana

Após visualização e análise, em conjunto com os desenvolvedores por SMT, do Projeto Rota Acessível Vila Mariana - Rev A2 (111195883), das questões levantadas por técnicos de CADU e membros do Colegiado com posteriores razões dos desenvolvedores do Projeto. Compreendidas as limitações locais, foram feitas observações pontuais a ser ainda consideradas em revisão do projeto onde SMT ficou de avaliar a possibilidade do atendimento, adequar e encaminhar novas peças gráficas. Tais questões devem ser, por similaridade, verificadas nas outras rotas acessíveis por SMT desenvolvidas. CADU, por fim, colocou-se a disposição de SMT para eventual reunião técnica no sentido de elucidar eventuais dúvidas das questões colocadas nesta reunião e anteriores.

CONCESSÃO DE SELO DE ACESSIBILIDADE

Com base em documentos contidos no Processo atestando o atendimento das regras de acessibilidade do local e com a possibilidade prevista no Decreto Municipal 45.552 de 29/11/2004 em seu art. 6º de que, na hipótese de ser constatada irregularidade que comprometa a acessibilidade, a administração poderá, a qualquer tempo, cassar o CERTIFICADO DE ACESSIBILIDADE e recolher o SELO DE ACESSIBILIDADE sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação pertinente. Observado o § 1º do Art.27 do Decreto Municipal 58.031/2017 que estabelece que o SELO DE ACESSIBILIDADE, terá validade de 10 anos, contados da data de sua emissão, desde que não ocorram alterações de ordem física no imóvel. Assim compreendido, o Colegiado resolveu conceder o seguinte SELO DE ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA:

SELO – 30/24 – SEI 5010.2024/0018081-0

Interessado: Terminal Bandeira

Local: Praça das Bandeiras, s/n – Centro – São Paulo/SP – CEP 01312-000

Reunião encerrada.